

As diferenças e os “diferentes” na
construção da cidadania gay: dilemas para
o debate sobre os novos sujeitos de direito

Murilo Peixoto da Mota
*Sociólogo, doutorando da Escola de Serviço Social
da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
mpmota@uol.com.br*

9

Resumo

A discussão que ora apresento tem como enfoque as lutas por direitos sociais e civis travadas por seguimentos do movimento gay no Brasil. O debate proposto estabelece algumas reflexões sobre o que é ser cidadão, articulando esse debate no contexto das diferenças sexuais. O desafio se amplia quando o olhar focaliza aqueles que a sociedade nomeia como sujeitos diferentes e, portanto, passíveis de relativa condição de cidadão por estarem efetivamente regulados por orientação, conduta, identidade, interesse ou desejo sexual fora da norma *heterocêntrica*: os sujeitos gays ou as chamadas “minorias” sexuais. O artigo busca refletir sobre alguns dos obstáculos à construção da cidadania plena dos gays, tomando como discussão a noção de direitos civis e sociais no contexto da cultura sexual em nossa sociedade.

Palavras-chave: Cidadania. Sexualidade. Homossexualidade. Movimentos sociais.

Abstract

The discussion which I present is an approach to the fights for social and civil rights engaged by segments of the gay movement in Brazil. The debate suggests to establish some reflexions of what it is to be a citizen, placing this debate within the context of sexual differences. The challenge extends when focusing those which society indicates as different subjects, and therefore, passive for the relative condition of citizen, for being factually regulated by orientation, behavior, identity, interest or sexual desire out of the social norm of heterosexuality. I refer myself to the gays or to the so called sexual "minorities". The article reflects some of the obstacles to the construction of full citizenship for gays, taking as discussion the notion of the civil and social rights in the context of sexual culture in our society.

Keywords: Citizenship. Sexuality. Homosexuality. Social Movements.

Introdução

A discussão que ora apresento está inserida em um debate que articula o campo teórico das ciências sociais com a questão da sexualidade. Trata-se de pensar sobre o que é ser cidadão, articulando-se este debate no contexto das diferenças sexuais. A complexidade da discussão já está colocada pela amplitude do conceito de cidadania. O desafio se amplia quando o olhar focaliza aqueles que a sociedade nomeia como sujeitos diferentes e, portanto, passíveis de relativa condição de cidadão por estarem efetivamente regulados por orientação, conduta, identidade, interesse ou desejo sexual fora da norma heterocêntrica. Refiro-me aos sujeitos homossexuais ou às chamadas “minorias” sexuais.

Inicialmente, vale ponderar que o termo homossexual tem sido usado como referência crítica à ótica cultural da *heterossexualidade* como “norma” (HEILBORN, 1994, p. 2004). Mas, a “emergência” da homossexualidade como estilo de vida é um processo que tem ganhado visibilidade e tem tido conseqüências importantes para a vida em geral. Com o amplo processo de popularização da autodenominação “gay” como fenômeno social, muitos indivíduos vêm se apropriado do termo. Como bem afirma Giddens (1993, p. 23), *“gay sugere colorido, abertura e legitimidade, um grito muito diferente da imagem da homossexualidade antes sustentada por muitos homossexuais praticantes”*. Nesse sentido, utilizaremos o termo “gay” como referência a esses sujeitos.

Nestas linhas, proponho traçar uma breve discussão sobre o que entendo por diferença e diferente, isso por considerar que o termo “diferente” é uma noção cuja referência merece cuidados. Estou chamando de “diferentes” aqueles sujeitos com pertencas culturais fora da norma (heterossexual) e, por isso, tolhidos em sua liberdade individual e direitos civis.

Nessa perspectiva, é possível observar que há o que se pode chamar de sujeito “diferente de direitos” e há o sujeito com “direito à diferença”. O primeiro está inserido no contexto das desigualdades de classe cuja luta por direitos são bandeiras de inúmeros movimentos sociais que pautam a questão das desigualdades socioeconômicas. O segundo articula a possibilidade de o sujeito ter direito de ser como quiser, sem ser controlado, delimitado, normatizado, censurado moral ou ideologicamente e de estar situado no contexto da cultura. Devo assinalar que o sujeito com “direito à diferença” abre espaço para o reconhecimento de que a vida social e cultural se dá em múltiplos domínios, que o termo “diferença” refere-se à diversidade que abarca posições étnicas, relações de gênero, orientação sexual, exercício da

sexualidade e poder dos indivíduos na sociedade. Como bem afirma Fraser (2001), implica dizer que a luta está também no âmbito da política cultural da diferença articulada com a questão da política social da igualdade, em um mundo cada vez mais injusto, marcado por privações, onde os “diferentes sexuais” encontram-se desprovidos de direitos civis, políticos e sociais, e desfalcados nos seus princípios de cidadania. Segundo a autora, a justiça requer reconhecimento e redistribuição, ou seja, reconhecimento cultural e igualdade social.

É fato, os valores hegemônicos da sociedade moderna e capitalista definem o indivíduo “diferente” como inferior. Trata-se de um debate que constitui um dilema nas políticas sociais e culturais, e apresenta uma questão importante, qual seja, como reconhecer as diferenças e corrigir as desigualdades (PIERUCCI, 2000; GARCIA, 2007).

Contextualizo esta reflexão apontando para o fato do não-reconhecimento social e jurídico das relações amorosas e eróticas dos gays na vida brasileira. Essa questão é emblemática para se pensar o tema cidadania e sexualidade, pois aponta uma nova dinâmica política de setores organizados da sociedade, que reivindicam e demandam necessidade de liberdade e cuja agenda política aponta algumas especificidades, tais como: reconhecimento civil da união “homoafetiva”; novas possibilidades de organização familiar; necessidade do direito à adoção.

Numa perspectiva sociocultural, há de se constatar uma interdição alicerçada na defesa da conjugalidade, da parentalidade e da construção das relações afetivas como possibilidade única no universo heterossexual, a chamada norma heterocêntrica (HEILBORN, 2004; LOURO, 2004). Destaca-se que o ideal de igualdade e liberdade nos quais se pauta a cultura moderna pouco importa com isso, mas vale ressaltar que o crescimento de tensões da vida social está incorporando na cultura as perguntas sobre as diferenças sexuais cujas respostas estão exigindo novos horizontes teóricos pautados pelas ciências sociais a partir de paradigmas não biologistas.

Chamo a atenção nesse debate para a existência, principalmente no campo dos direitos, de uma interdição da possibilidade de escolha da livre manifestação e orientação em direção à homossexualidade, seja como conduta seja como identidade. Apesar da evidente prática da homossexualidade na vida sexual brasileira, há uma negação de certos direitos civis e sociais para aqueles circunscritos na identidade gay. De fato, o não-reconhecimento da união civil entre pessoas do mesmo sexo retira-lhes o pleno gozo dos direitos sociais e abre precedente para a consolidação da cidadania, como se lhes conferisse uma

“cidadania relativa”. “Cidadania relativa” em razão de serem sexualmente diferentes? Diferentes de quê? De quem?

A questão que se coloca é desafiadora por apontar questões de direitos e legalidades no contexto do debate que articula sexualidade e comportamento sexual cuja “norma” é questionada pela cultura. A discussão nos remete a inúmeras questões que se materializam em um embate político e ideológico e que têm seu arcabouço teórico no conceito de gênero, ultrapassando-o, inclusive. Em outras palavras, o debate aqui não está limitado à diferença entre homem e mulher, masculino e feminino, não se restringe à diferença binária entre os sexos, mas busca se inserir no campo cultural, incluindo reflexões no contexto das experiências, das relações sexuais, olhando para o sujeito como múltiplo, em vez de único, contraditório, em vez de dividido (LAURETIS, 1994).

Além disso, é necessário se estar atento para outras questões que envolvem o tema da homossexualidade. Uma diz respeito ao fato de a homossexualidade ser uma manifestação sexual da vida privada como opção individual; outra, bem diferente, é o fato de essa mesma homossexualidade ser circunscrita à vida privada, como um segredo, um constrangimento, uma questão individual que deva ser reprimida compulsoriamente, um fato alheio aos anseios democráticos (CARRARA, 2005; ÁVILA, 2005).

Aliando-se ao conjunto de todos os oprimidos e discriminados, os “diferentes” – homossexuais – ganham a cena política no Brasil dos anos 1980 e questionam o que é legal e ilegal. Mais que isso, põem em xeque a universalidade dos valores heterossexistas vigentes e abrem o debate sobre o dilema contemporâneo no qual se encontram as famílias, as relações de gênero, a sexualidade e os novos sujeitos de direitos, trazendo para cena o debate das desigualdades a partir de novos aspectos.

Este ensaio busca refletir sobre alguns dos obstáculos à construção da cidadania plena dos homossexuais, tomando como discussão a noção de direitos civis e sociais no contexto da cultura sexual em nossa sociedade. Além disso, busca apontar debates tencionados pelas lutas em torno da conjugalidade homossexual empreendidas pelo movimento *gay* no Brasil.

Dos sujeitos de sexualidade aos sujeitos de direito

O conflito gerado pelo não-reconhecimento da legitimidade da conjugalidade homossexual esbarra em duas visões estruturantes para a

questão: uma laica e outra religiosa. Tais conflitos estão presentes em outros debates que abordam a dimensão da sexualidade e das novas conjugações de família, quais sejam: aborto (OLIVEIRA, 2005), individualismo e religião (MACHADO, 2006), relações concubinárias (MELLO, 2005), parentalidade (UZIEL, 2004), entre outros. Do ponto de vista individual, a questão é ressaltada por Gagnon, ao afirmar que: *“Qualquer vida de um gay ou uma lésbica, feliz ou infeliz, assumida ou enrustida, é uma vida que foi criada e preservada, às vezes por um preço muito alto, num mundo dominado por heterossexuais e homófobos”* (GAGNON, 2006, p. 165).

O constrangimento com a manifestação da homossexualidade no mundo público, por si só, mostra que a luta pela emancipação dos direitos civis e sociais dos gays na sociedade brasileira traz à tona outra necessidade: a de se construírem novas estratégias e novos espaços que abram caminho à idéia de que todos são iguais perante a lei e diferentes diante da diversidade sexual. Nesse sentido, as associações, organizações e movimentos *gays* estão recriando o espaço público e novos caminhos para a sua emancipação como dirigentes democráticos de sua própria história.

O direcionamento de parte desse debate está pautado nas considerações *gramscinianas*, que contribuíram para afirmar que a liberdade não é um horizonte abstrato, mas faz parte do objetivo fundamental da vida (SEMERARO, 1999). Essa reflexão ilumina a constatação de que as lutas em torno das questões que a conjugalidade gay aborda estão intimamente associadas ao reconhecimento de que a ampliação dos direitos, seja em qualquer direção, repercute no âmbito de outras lutas específicas. Nessa perspectiva, homossexuais tornam cada vez mais pública sua orientação sexual numa tentativa de libertação e superação do preconceito. Falar de suas escolhas sexuais é ato pautado num posicionamento político de “mostrar a cara”, ir para a rua e pintar a bandeira da cidadania “arco-íris”¹.

As análises das diferenças e dos diferentes na construção da cidadania vêm apontar para a necessidade de luta por direitos iguais, justiça e liberdade, mas também incluir o reconhecimento de que todos têm o “direito à diferença” (sexual não heterossexista). Há aqui a convicção de que, em se tratando do tema cidadania, trava-se também uma luta por legitimar as diferenças, seu valor, o respeito à diferença, o convívio com as diferenças, a defesa das identidades sexuais e a preservação das particularidades culturais com igualdade de direitos sociais, políticos e econômicos.

¹ As cores do arco-íris representam mundialmente as cores da bandeira *gay*.

É legítimo que os gays reivindiquem e lutem para que o Estado laico lhes preserve os direitos civis decorrentes do estabelecimento do vínculo familiar afetivo e duradouro. Mas há de se lutar para que a sociedade e o Estado reconheçam e lhes assegurem direitos sociais, seja em caso de separação conjugal, seja por falecimento de um dos parceiros. Tais lutas pautam novos embates e comprometimentos políticos, pois estão intimamente associadas às exclusões econômicas, sociais e culturais. Nesse sentido, cabe perguntar: se, por um lado, expressa-se o entendimento de que a cidadania deve ser assegurada a todos os indivíduos, por que a concepção e compreensão de que apenas os indivíduos que se enquadram em valores e práticas sociais dominantes (heterossexuais) devem ter direitos sociais e civis incondicionais?

Portanto, partindo dos “sujeitos de sexualidade” para chegar aos “sujeitos de direito”, este trabalho pretende ressaltar a positividade intrínseca nessa relação e contribuir para o debate sobre cidadania em dois níveis: nas lutas políticas que passam pela constituição de uma legislação e de veredictos judiciais de reconhecimento da união familiar, direitos civis e sociais nos mais amplos aspectos da vida social, sem distinção de identidade, opção ou orientação sexual; e nas lutas por mudanças em direção à equidade de valores constitutivos das relações de gênero.

Tecendo questões para os dilemas da cidadania

O conceito de cidadania está intimamente articulado com os ideais de liberdade e igualdade e com os valores impressos pela estrutura da organização do Estado, cabendo à sociedade representar o conjunto das forças sociais, bem como se mobilizar a partir da iniciativa de seus cidadãos, para exigir seus direitos. Nessa perspectiva, ser cidadão é ser livre e ter o poder democrático diante da vida em sociedade. Observa-se, entretanto, que, no mundo moderno, não basta ser cidadão para ter direitos e não basta ter direitos para ser cidadão. A idéia de que todos os cidadãos são iguais está limitada pela forma como eles se estabelecem diante da vida social, muitas das vezes, condicionados a privilégios de classe, cujas diferenciações estabelecem desigualdades e injustiça (CARVALHO, 2007).

O debate sobre cidadania se amplia nas lutas políticas que culminaram com a Revolução Burguesa, na Inglaterra de 1640; com a Declaração dos Direitos Humanos em 1776, nos Estados Unidos; e com a Revolução Francesa, em 1789. Através desta, ergue-se a bandeira do cidadão com direito à liberdade, à igualdade e à fraternidade cuja luta direciona-se para o jargão de que “todos os homens nasçam e permaneçam livres e iguais em direitos”.

A partir do século XIX, o desenvolvimento da noção de cidadania caracteriza-se por princípios que inspiram a tendência moderna na direção da igualdade social. Marshall (1967) propõe a divisão em três partes do conceito de cidadania, que, segundo ele, está mais ditado pela história do que pela lógica. Trata-se dos elementos civis, políticos e sociais. Grosso modo, o elemento civil está relacionado à liberdade individual, o político, ao direito de votar e ser votado e o social, ao acesso ao bem-estar econômico e serviços sociais oriundos do Estado.

Vale atentar para o fato de que cidadania diz respeito à vida privada e também a um sentido ativista. Destaca Walzer:

La ciudadanía es cada vez menos la identidad primera o la ardiente pasión de los hombres y las mujeres que viven en nuestras sociedades complejas y altamente diferenciadas; sociedades en las que la política debe enfrentarse con la competencia – en tiempo y en dedicación – de la clase social, la etnicidad, la religión y la familia, dándose además la circunstancia de que estos cuatro elementos no unen a las personas, sino que tienden a separarlas, a dividir las. La separación y la división desembocan en la primacía de la esfera privada (WALZER, 2001, p. 165).

A idéia central é que a cidadania não é um fato dado, adquirido naturalmente, mas está articulada com as relações de poder de luta na sociedade – por justiça e liberdade dentro de um Estado livre, soberano e laico. Essa noção consolida a idéia de espaço público onde indivíduos interagem e negociam politicamente. A partir daí se apresentam novas questões, como bem ressaltam Kymlicka e Norman:

El concepto de ciudadanía está íntimamente ligado, por un lado, a la idea de derecho individuales y, por el otro, a la noción de vínculo con una comunidad particular. En consecuencia, es probable que pueda ayudar a clarificar lo que está realmente en juego en el debate entre liberales y comunitaristas (KYMLICKA; NORMAN, 1997, p. 02).

Ser cidadão significa, portanto, ser livre e ter poder. E quem tem o poder? Pobres, negros, mulheres e gays? Essa reflexão apresenta outra possibilidade ao debate da questão da luta por direitos: sugere que o contexto das injustiças sociais, sejam estas oriundas das diferenças e desigualdades de classes sociais, sejam oriundas das diferenças étnicas e sexistas, deveria ser entendido no contexto do debate da cidadania, de forma específica. Como bem ressaltava Barsted:

Tal cidadania pressupõe não apenas que o indivíduo tenha direitos declarados formalmente em lei, mas que os indivíduos, por meio da ação, de sua articulação no espaço público, se organizem para defender efetivamente esses direitos, participando de sua elaboração. Trata-se, portanto, de os movimentos sociais elaborarem uma nova legalidade como um campo político e um campo de poder (BARSTED, 2005).

É fato que a questão da discriminação e preconceito em relação à homossexualidade é observada em toda a estrutura social e independe da classe e relações de poder social do sujeito gay. Trata-se de um dilema que leva em conta a necessidade de busca por reconhecimento cultural da sexualidade e redistribuição das questões políticas, econômicas e sociais. Para Fraser,

gays e lésbicas sofrem de heterossexismo: a construção autoritária de normas que privilegiam heterossexuais. Ao lado disso está a homofobia, desvalorização cultural da homossexualidade. Ao terem sua sexualidade desacreditada, os homossexuais estão sujeitos à vergonha, molestação, discriminação e violência, enquanto lhes são negados direitos legais e proteção igual – todas as negações fundamentais de reconhecimento. Gays e lésbicas também sofrem injustiças econômicas sérias; podem ser sumariamente despedidos de trabalho assalariado e têm os benefícios de previdência social baseados na família negados. Mas longe de estarem arraigados na estrutura econômica, esses danos derivam de uma estrutura cultural-valorativa injusta (FRASER, 2001, p. 258).

De acordo com a autora, o alcance da cidadania plena passa pelo reconhecimento da diversidade sexual e por mudanças no paradigma que privilegia a heterossexualidade. A questão coloca o fato de que cidadania como capacidade conquistada para a potencialidade das liberdades da vida humana não passa completamente pela superação das diferenças de classes e injustiças distributivas.

Vista dessa forma, a cidadania traz em sua conceituação outros dilemas. Ao trazer para o debate a questão das diferenças sexuais, a complexidade aparece a partir de uma lógica que naturaliza e estabelece a heterossexualidade como referência. Quando se normatiza o poder heterocêntrico, cristaliza-se o debate, já que este está centralizado na discussão baseada na oposição entre heterossexual/homossexual, homem/mulher, masculino/feminino. É notória a existência de desigualdades

nas relações de poder estabelecidas pela oposição binária heterossexualidade/homossexualidade; mas também há de se pensar que a centralidade da discussão deverá ser focalizada do ponto de vista da cultura e dos valores sociais vigentes (LOURO, 2004).

A autora critica essa oposição binária, propondo mudança no foco e nas estratégias de análise. Para ela, nessa conjuntura, a importância de se estabelecer uma educação mais aberta com uma pedagogia plural sem restringir a identidade sexual combinada com a diferença binária avança para a construção de ideais de liberdade segundo a qual a diferença não aparece sob a ótica heterocêntrica, mas na forma de distribuição de justiça e equidade social. Afirma Louro:

[...] não seria suficiente denunciar a negação e submissão dos/as homossexuais, e sim desconstruir o processo pelo qual alguns sujeitos se tornam normalizados e outros marginalizados, tornando evidente a heteronormatividade, demonstrando o quanto é necessária a constante reiteração das normas sociais regulatórias, a fim de garantir a identidade sexual legitimada. Analisar as estratégias – públicas e privadas, dramáticas ou discretas – que são mobilizadas, coletiva e individualmente, para vencer o medo e a atração das identidades desviantes e para recuperar uma suposta estabilidade no interior da identidade-padrão (LOURO, 2004, p. 49).

Para Lauretis (1994), o debate se estabelece através de intrigantes questionamentos no campo do conceito de gênero e na arena da discussão sobre a diferença sexual entre homens e mulheres. A autora aponta para uma possível limitação reflexiva ao se confinar a questão da diferença sexual no arcabouço conceitual de uma oposição universal do sexo – *“a mulher como diferença do homem, com ambos universalizados”* (LAURETIS, 1994, p. 207). Essa perspectiva da diferença binária impossibilita a análise exatamente da diferença entre “mulher” e “Mulher”, “homem” e “Homem”, pois está influenciada pela dominação do masculino sobre o feminino sem abarcar o fato de que a dominação tem maiores complexidades e envolve outras questões. Esse debate aponta uma análise da diferença dos sujeitos constituídos nos gêneros, não apenas pautados na diferença binária e, sim, abordados nas outras dimensões culturais das relações de sexo, que incluem as diferenças étnicas e de classes sociais (LAURETIS, 1994; ALMEIDA, 1997; BOURDIEU, 1999).

A questão da homossexualidade também não pode ser universalizada pura e simplesmente. As classificações identitárias (homo, hétero e bissexuais) debitam ao processo de modernização da sociedade brasileira uma gama de questões que inclui, além da construção da identidade sexual, o comportamento, o qual, por sua vez, articula-se com outras questões igualmente complexas, dentre as quais destacam-se: a ideologia do patriarcado, que normatizou as relações de gênero e impôs historicamente a hegemonia do masculino sobre o feminino (VIANNA, 1997); os aspectos sociais e políticos relacionados à histórica exclusão social da maioria dos brasileiros, que com poucos recursos educacionais e econômicos estão sob opressão, aspecto que muitas vezes coloca o sexo, a sexualidade e o corpo no âmbito da mercadoria e não do desejo (MOTA, 2000); questões religiosas, que buscam formas de controle moral sobre a sexualidade e as relações afetivas, com significativa capacidade de influência nas esferas jurídicas que regulam a vida privada da população, ainda que se tenha produzido uma dupla moralidade na sociedade em favor dos sujeitos masculinos (MACHADO, 2006).

O que se destaca no âmbito dessas questões, portanto, é que não há uma simetria de papéis entre os parceiros e as relações; o que há é uma exclusão social e um grande entrave para a implantação do ideal de igualdade, liberdade e reconhecimento da cidadania civil e social no âmbito da sexualidade e no reconhecimento da diferença sexual.

É flagrante a existência de autoritarismo político e moral em relação à questão da sexualidade, em que a cena pública se impõe a partir de uma observação unilateral e heterossexual. A questão se torna mais complexa na medida em que entram em cena, além da diferença sexual, outras vertentes da discriminação e opressão social, como a questão étnica e a diferença de classe. Um sujeito negro, pobre e gay nessa conjuntura discriminatória e exploratória, como fica a sua condição de cidadão? Há de se perceber que esse sujeito está inserido em dimensões sociais, culturais, políticas e econômicas que reforçam as injustiças em nossa sociedade. Esse sujeito se depara com a questão do preconceito racial² e da homofobia. É o que Fraser chama de um modelo híbrido, ressaltando que:

² A questão étnica no Brasil é parte de um legado de exploração histórica proveniente de um século de escravidão da era colonial, quando a cor da pele se estabeleceu como princípio para exploração e dominação de forma brutal. Tal aspecto requer maiores aprofundamentos que não serão aqui explorados. No que tange à referência discursiva da diferença e do diferente, o fator étnico deve ser levado em conta.

Quando consideramos coletividades localizadas no meio do espectro conceitual, encontramos modelos híbridos que combinam características da classe explorada com características da sexualidade menosprezada [...]. Então, quando oprimidas ou subordinadas, sofrem injustiças ligadas à economia política e à cultura simultaneamente (FRASER, 2001, p. 259).

O que se percebe é que a cidadania, no Brasil, tem entraves sérios baseados numa estrutura político-econômica que gera modos de exploração, marginalização e privação vividos pelos sujeitos gays. Há de se considerar que tal aspecto requer uma transformação para além das lutas de classe debatidas no contexto da economia política, sem desconsiderá-las. Requer também incluir o reconhecimento das injustiças de cunho cultural-valorativo, assegurando a desconstrução da norma autoritária ligada à masculinidade/heterossexualidade, que também gera violência, intolerância e injustiças. A questão não requer mudanças apenas no campo político e econômico – as normas culturais da opressão heterocêntrica estão historicamente arraigadas pela tradição patriarcal (THERBORN, 2006).

Constata-se que as desvantagens sofridas pelos “diferentes” restringem seus direitos, fato que requer reparações e mudanças na economia, política e cultura.

Identidade gay: demarcando a construção de um movimento

Uma das características do movimento social abarcado pela identidade gay no Brasil está inspirada na busca por diferentes expressões que incluem outras tendências sociosexuais, tais como “lésbicas”, “transgêneros”, “bissexuais” e “transexuais”³ (CARRARA; UZIEL, 2005). Nesse sentido, surgiram organizações a partir do modelo identitário de sexualidade. O vigor dessa luta está no seu poder de mobilização, e um exemplo disso são os movimentos de rua denominados de “Paradas Gay”. Ramos e Carrara (2006) ressaltam o poder de mobilização e as ações direcionadas a políticas públicas por parte desse movimento, lembrando que em 2006 milhares de pessoas saíram às ruas de setenta e sete cidades brasileiras no contexto da “Parada do

³ *Lésbica* é a terminologia utilizada para designar a homossexualidade feminina. *Transgênero* engloba tanto travestis quanto transexuais. É um homem no sentido fisiológico, mas se relaciona com o mundo como mulher. *Bissexual* é o termo utilizado por indivíduos que se relacionam sexual ou afetivamente com qualquer um dos sexos. *Transexual* é a expressão que nomeia indivíduos que não aceitam o sexo que ostentam anatomicamente. Sendo o fato psicológico predominante na transexualidade, o indivíduo identifica-se com o sexo oposto, embora dotado de genitália externa e interna de um único sexo (CNCD/MS, 2004).

Orgulho GLBT⁴, levantando a bandeira “Homofobia é crime: direitos sexuais são direitos humanos”. As “Paradas” passaram a ser uma estratégia de ativismo que privilegia a visibilidade de massa.

Além disso, a pluralidade e aspirações inclusivas passam a ser alvo de ações políticas que vão caracterizar esse movimento emergente, tanto pela busca de adesões no âmbito identitário, quanto pela visibilidade na luta por direitos. Enfim, a homossexualidade “sai do armário”, ganha as ruas e se estrutura como movimento social organizado numa variedade de orientações identitárias e estilos, abrigados sob o amplo guarda-chuva da homossexualidade (FACCHINI, 2005).

Uma busca feita na Plataforma Lattes do CNPq, por Ramos e Carrara (2006, p. 190), ressalta que as palavras “homoerotismo”, “homossexualidade”, “gay”, “lésbica” e “queer” constituíram temas de nada menos que 1.420 pesquisadores. O dado mostra que o debate sobre a homossexualidade e o homossexualismo ganha novas vertentes metodológicas nas Universidades e Núcleos de Pesquisa, distanciando-se dos referenciais biomédicos. A propósito, é recente a absorção desse debate dentro de parâmetros metodológicos a partir de marcos teóricos socioculturais nas Ciências Humanas. O ambiente acadêmico brasileiro muito recentemente passou a incorporar o tema sexualidade como paradigma reflexivo fora do debate naturalista, deixando de lado perguntas do tipo “como o sujeito se torna um homossexual e quais as causas disso” para responder a questões que envolvem suas vivências, relações, crises, reivindicações, dramas e direitos. O fato é que ainda é pequena a produção acadêmica sobre o tema, o que muitas vezes faz crer que toda essa reflexão é uma novidade.

A epidemia de HIV/Aids ressaltou, de um lado, o preconceito respaldado em um discurso científico biologistas; por outro lado, encontrou um movimento político emergente contra o desrespeito e a violação de direitos elementares à vida. Nesse sentido, não se pode ignorar quanto a epidemia foi impactante para as novas gerações e quanto suscitou reflexões sobre o tema da sexualidade e principalmente sobre os sujeitos homossexuais e gays masculinos (PAIVA, 1994; PARKER, 1991, 1994; MOTA, 1996). No Brasil, construiu-se uma imbricada relação ideológica entre homossexualidade, discriminação, preconceito e vulnerabilidade ao HIV. A mobilização comunitária fez emergir o vigor de um movimento que redefiniu o conceito de saúde pública e participação social em âmbitos que extrapolaram a luta contra a epidemia (ALTMAN, 1995).

⁴ Sigla que designa Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

A partir da década de 1990, chama a atenção a forma como os movimentos vêm profissionalizando e especializando a militância em um determinado modelo de estrutura denominada de ONG.

Em 1995 a ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros) foi fundada por 31 grupos. Em 2006, o site da ABGLT registrava uma rede nacional de 165 organizações, sendo 109 grupos de gays, lésbicas, travestis e transgêneros, e mais 56 organizações colaboradoras voltadas para os direitos humanos e a Aids (RAMOS; CARRARA, 2006, p. 188).

O surgimento dessas organizações se caracteriza pela busca de autonomia em relação ao Estado. A procura por recursos financeiros e a necessidade de manter uma estrutura administrativa que inclui funcionários, espaço/sede, equipamentos e projetos estratégicos delineados como ação interventiva levaram os movimentos a estabelecerem-se a partir do modelo denominado ONG⁵ (RAMOS; CARRARA, 2006). Há de se considerar que esse modelo de organização social engloba o que se poderia chamar de Terceiro Setor, cujo conceito merece atenção. Isso por estabelecer-se ideologicamente a partir da desarticulação do padrão de resposta estatal às questões sociais e suas seqüelas abarcadas pelo projeto *neoliberal*. Montañó destaca que no contexto dessas organizações:

A resposta às necessidades sociais deixa de ser uma responsabilidade de todos (na contribuição compulsória do financiamento estatal, instrumento de tal resposta) e um direito do cidadão, e passa, sob a égide neoliberal, a ser uma opção do voluntariado que ajuda o próximo, e não-direito do portador de necessidades, o “cidadão pobre” (MONTAÑO, 2002, p. 22).

Mas, segundo Facchini (2005, p. 25), essas ONGs têm sua importância política no cenário nacional, basearam-se em projetos delimitados de atuação, dando menos ênfase à “igualdade” para destacar o “direito à diferença sexual” nas lutas e reivindicações dos atores da “chamada sociedade civil”.

Destaca-se, entretanto, que a pauta do movimento de ONGs da área aponta para as lutas no âmbito do Legislativo, no Judiciário, e por visibilidade

⁵ Como se sabe, não há a personalidade jurídica denominada de ONG, pois as associações são registradas em cartório como associações civis sem fins lucrativos, de utilidade pública ou filantrópica, ou, ainda, como organização da sociedade civil de interesse público. O que há é o uso corrente da sigla ONG feita por ativistas para denominar suas organizações ou entidades.

política identitária. No contexto do Legislativo, as ações dessas organizações priorizaram a busca por legitimidade e políticas públicas, na construção dos direitos civis e sociais; no Judiciário, a luta pela coibição da homofobia, discriminação e acesso aos direitos; em um contexto mais geral, a busca por visibilidade. Esse intenso processo de transformação social, no âmbito das lutas por direitos civis e sociais, é fruto do movimento social *gay* organizado e também de uma luta contra o lastro de intolerância, violência e morte deixado pela epidemia HIV/Aids.

Há de se considerar que uma das propostas mais emblemáticas de ação por políticas públicas junto ao Legislativo foram as discussões em torno dos direitos civis e sociais dos homossexuais, levantadas no Projeto de Lei que garante a união civil⁶ de pessoas do mesmo sexo, aprovado na Comissão Especial da Câmara dos Deputados em 1996. Além disso, ganha notoriedade a questão da parentalidade⁷ e busca por adoção de filhos por casais homossexuais.

De autoria da então Deputada Federal Marta Suplicy, o projeto, construído com ampla participação de lideranças e do movimento *gay* organizado, se sustenta com argumentos sobre diferenças e semelhanças entre união civil e casamento, além de articular reflexões sobre: direitos civis e sociais, relações duradouras, violência, solidariedade e homossexualidade. A argumentação da deputada se pautou na busca pela reparação de notórias injustiças ocorridas no contexto da convivência de longos anos entre pessoas do mesmo sexo. Sem querer aprofundar a complexa discussão sobre a lei, é notória a constatação de que o movimento pôs na agenda política nacional a necessidade de legitimação dos novos direitos (MELLO, 2005). É interessante observar que na arena dessas lutas está colocada uma das mais intocáveis e sagradas instituições da vida moderna, a família. E, quem diria, embaixo do “arco-íris”, há uma reviravolta na definição de papéis de gênero, nos vínculos conjugais, no sentido do casamento e na formação da família.

As lutas dentro do movimento *gay* vêm, portanto, ilustrar transformações para o que se chama aqui de construção da cidadania à brasileira. Primeiro, por colocarem em evidência a conjunção e aceitação legal de outro significado para a universalidade da formação da família nuclear, na

⁶ O Projeto de Lei 1.151 estabelece que a união civil entre pessoas do mesmo sexo constitui-se mediante registro em livro próprio nos Cartórios de Registro Civil. Nesse sentido, o projeto estabelece que o estado civil não pode ser alterado na vigência do contrato.

⁷ Segundo Uziel (2004), o termo traduzido do francês *parenté* tem significado genérico e remete à maternidade e à paternidade.

medida em que questionam os simbolismos que cercam o modelo histórico familiar associado à aliança entre dois indivíduos de sexos opostos, que dizem se amar e têm o compromisso de perpetuar sua linhagem, patrimônio e vínculos socioculturais. Em segundo lugar, porque dão ênfase à idéia de que a formação da família, a conjugalidade e a coabitação entre duas pessoas não estão necessariamente atreladas à compulsória reprodução biológica e perpetuação da espécie humana como algo exclusivo (MELLO, 2005). Além disso, o movimento gay ousa pôr em pauta a luta pela parentalidade homossexual. A possibilidade de adoção ou guarda de criança por homossexuais parece acirrar o preconceito que se faz acompanhar da falsa idéia de que tais crianças poderão se tornar também homossexuais (UZIEL, 2004).

As lutas do movimento gay trazem conseqüências políticas importantes para a garantia de igualdade formal de direitos e deveres entre cidadãos legítimos. Das entrelinhas dessas lutas, emergem novos debates, e o que mais chama a atenção é aquele no qual a conjugalidade deixa de ter a função de garantir a reprodução da espécie. Enfim, delinea-se o fato de a sexualidade não representar tão-somente aquilo que permite a reprodução dos indivíduos, pois como bem afirma Foucault (1984, p. 229): *"O sexo sempre foi o núcleo onde se aloja, juntamente com o devir de nossa espécie, nossa 'verdade' de sujeito humano"*.

Considerações finais

As questões que se delinearam aqui são um pequeno mosaico de muitas outras a partir das quais os temas da cidadania e sexualidade abrem precedentes importantes para a construção de uma sociedade eminentemente democrática.

Não há como negar que a emergente luta do movimento gay acompanha outras lutas por direitos, ainda que com particularidades nas agendas. Mas, como bem salienta Fraser (2001, p. 246), há de se estabelecer o *"delineamento da programação dos diversos movimentos em torno de uma política cultural da diferença que possa ser coerentemente combinada com a política social de igualdade"*.

O pano de fundo da afirmação da homossexualidade como um direito, no âmbito da cidadania, está no fato de que a questão parece se colocar como uma trincheira, ou seja, exacerba certo tipo de poder e contraria outros, com dimensões mais sutis e morais. Isso nos remete a Foucault (1980; 1984; 1999), pois o tema dos direitos e da sexualidade na sociedade moderna se

articula amplamente com o conceito de “poder”, como um dispositivo de que nada ou ninguém escapa, para o qual não existe exterior, que não tem limite ou fronteira. Nessa linha de pensamento, a luta por uma sociedade democrática e mais igualitária passa também pelas relações sociosexuais conjugais plenas, com seu estatuto civil reconhecido.

Cidadania sexual. Seria isso possível? De fato parece que a questão “sexualidade”, parafraseando Foucault (1980), vai além da “vontade de saber”. Foucault nos alerta para o fato de que, no campo da sexualidade, multiplicaram-se as formas de regulação e controle sexual. Além das instituições tradicionais, grupos organizados da chamada sociedade civil também reivindicam sua verdade, sua ética sobre a sexualidade. Nesse contexto, o sexo e a sexualidade adicionam cada vez mais novas referências nas quais se multiplicam normas, padrões morais, saberes e práticas permitidas a partir de padrões adequados ou infames, mas que de uma forma ou de outra produzem muito “prazer em saber”, além da busca do “saber sobre o prazer” sexual (LOURO, 2004; HEILBORN, 2004).

As reflexões em torno dos temas “sexualidade” e “cidadania” remetem a amplos questionamentos sobre como o Estado e as instituições a partir das quais se aparelha (família, igreja e escola) têm influência na relação como os indivíduos ou grupos sociais interagem com o seu corpo e o seu sexo. Essa dimensão crítica já está delineada em recentes estudos e debates, tais como: o campo do movimento de mulheres e a discussão do aborto (FREITAS, 2005); o debate de gênero sobre a divisão sexual do trabalho (DURHAN, 1983); a discussão da formação da família contemporânea e a constituição das novas leis e direitos (SCOTT, 2007).

O tema aqui exposto busca confrontar-se com outras dimensões da luta por cidadania, com o propósito de acentuar ou instaurar a importância que as relações sociosexuais adquirem no contexto de outras dimensões da opressão e da desigualdade. Enfim, o debate sobre as diferenças e os “diferentes” na construção da cidadania instaura dilemas para amplas reflexões sobre os novos sujeitos de direito. Nesse sentido, há outras lutas que abarcam também as dimensões de poder articuladas com a produção de saberes e que, em nome da ciência, se impõem como modo de dominação e são absorvidas pelo aparelho ideológico do Estado. Como Foucault (1984, p. 229), perguntamos: “como se explica que, em uma sociedade como a nossa, a sexualidade não seja simplesmente aquilo que permita a reprodução da espécie, da família, dos indivíduos”?

Referências

- ALTMAN, Dennis. *Poder e comunidade: respostas organizacionais e culturais à Aids*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; ABIA, IMS/UERJ, 1995.
- ALMEIDA, Suely Souza de. *Violência de gênero: impasses e perspectivas metodológicas*. Conferência publicada na obra coletiva Serviço Social Feminino. Lisboa: CPIHTS, 1997.
- ÁVILA, Maria Betânia. Liberdade e legalidade: uma relação dialética. In: ÁVILA, Maria Betânia et al (Org.) *Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto*. Rio de Janeiro, Garamond, 2005.
- BARSTED, Leila Linhares. Novas legalidades e novos sujeitos de direito. In: ÁVILA, Maria Betânia et al. (Org.). *Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- CARRARA, Sérgio; Uziel, Ana. Introdução - Novas Legalidades e democratização da vida social. In: ÁVILA, Maria Betânia et al (Org.) *Novas Legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CNCD/MS (Conselho Nacional de Combate à Discriminação/Ministério da Saúde (Brasil). *Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e Promoção da Cidadania Homossexual*. Brasília: Ministério das Saúde, 2004.
- DURHAN, Eunice. Família e reprodução humana. In: *Perspectivas Antropológicas da Mulher*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- GARCIA CANCLINI, Néstor. *Diferentes, desiguais e desconectados: mapas da interculturalidade*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007.
- GAGNO, John H. *Uma interpretação do desejo: ensaios sobre o estudo da sexualidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor & erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Ed. Universidade Estadual Paulina, 1993.
- FACCINI, Regina. *Sopa de letrinhas?: movimento e produção de identidades coletivas nos anos 1990*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- FRASE, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (Org.): *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: Ed. UNB, 2001.
- FREITAS, Elizabeth Saar de. Aborto como questão pública. In: ÁVILA, Maria Betânia et al (Org.) *Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 3. Ed., 1980.

_____. O combate da castidade. In: ARIÉS, PHILIPPE; BÉJIN, ANDRÉ (Orgs.) *Sexualidades Ocidentais: contribuições para a história e para a sociologia da sexualidade*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

_____. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1984.

_____. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

HEILBORN, Luiza (Org.). *Sexualidade: o olhar das ciências sociais*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. *De que gênero estamos falando? Sexualidade, Gênero e Sociedade*: Rio de Janeiro: CEPESC/IMS/UERJ, 1 (2), Dez., 1994.

_____. *Dois é par: gênero e identidade sexual em contexto igualitário*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

LAURETIS, Teresa de. A Tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Tendências e impasses – o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LOURO, Garcia Lopes. *Um corpo estranho – ensaios sobre sexualidade e teoria queer*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião, família e individualismo. In: DUARTE, Luiz Fernando Dias *et al* (Org.). *Família e Religião*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2006.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MELLO, Luiz. *Novas famílias: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MONTAÑO, Carlos. *Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social*. São Paulo: Cortez, 2002.

MOTA, Murilo Peixoto. *Gênero e Sexualidade: fragmentos de identidade masculina em tempos de AIDS*. Cadernos de Saúde Pública, v. 14, n. 1, p. 145-156, jan./mar., 1996.

_____. *Gênero, sexualidade e masculinidade: reflexões para uma agenda de pesquisa com adolescentes no contexto de uma experiência*. Niterói-RJ, Gênero – Cadernos do NUTEG/UFF, 2000.

OLIVEIRA, Eleonora Menicucci de. Os sujeitos da luta pela legalização do aborto. In: AVILA *et al* (Org.). *Novas Legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

PAIVA, Vera. Sexualidade e gênero num trabalho com adolescentes para prevenção do HIV/AIDS. In: PARKER, R.; BASTOS, C.; GALVÃO, J.; PEDROSA, José S. (Org.). Rio de Janeiro: Relume-Dumará; ABIA:IMS, UERJ, 1994, p. 231-250.

PAIVA, Vera. Cenas sexuais, roteiros de gênero e sujeito sexual. IN: BARBOSA, Regina Maria; PARKER, Richard (Orgs.). *Sexualidades pelo Averso*: direitos, identidades e poder. Rio de Janeiro: IMS/UERJ; São Paulo: Ed. 34, 1999.

PARKER, Richard. *Corpos, Prazeres e Paixões*: a cultura sexual no Brasil contemporâneo. São Paulo: Best Seller, 1991.

_____. Diversidade sexual, análise sexual e a educação sexual sobre a AIDS no Brasil. In: LOYOLA, Maria A. (Org.). *AIDS e sexualidade*: o ponto de vista das ciências humanas. Rio de Janeiro: Relume-Dumará:UERJ, 1994, p. 141-160

PIERUCCI, Antônio Flávio. *Ciladas da diferença*. São Paulo: USP, Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Ed. 34, 2. Ed., 2000.

POLLACK, Michael. A homossexualidade masculina, ou: a felicidade no gueto" In: ARIÉS, Philippe; BÉJIN, André (Org.) *Sexualidades Ocidentais*: contribuições para a história e para a sociologia da sexualidade. São Paulo: Brasiliense, 1985.

RAMOS, Silvia; Carrara, Sérgio. *A constituição da problemática da violência contra homossexuais*: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. Physis: Revista de Saúde Coletiva – v. 16, n. 2. Rio de Janeiro, UERJ/IMS, 2006.

SEMERARO, Giovanni. *Gramsci e a sociedade civil*: cultura e educação para a democracia. Petrópolis, Vozes, 1999.

SCOTT, Parry. Família, moralidade e as novas leis. In: ÁVILA et al (org.) *Novas Legalidades e democratização da vida social*: família, sexualidade e aborto. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

THERBORN, Göran. *Sexo e poder*: a família no mundo, 1900-2000. São Paulo, Contexto, 2006.

UZIEL, Anna Paula. Homossexualidade e parentalidade: ecos de uma conjugação. In: HEILBORN, Maria Luiza (Org.). *Família e sexualidade*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.

VIANNA, C. Sexo e gênero: masculino e feminino na qualidade da educação escolar. In: AQUINO, J. G. (Org.) *Sexualidade na Escola*: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

WALZER, Michael. El concepto de ciudadanía en una sociedad que cambia. *Guerra, política y moral*. Barcelona, Paidós, 2001.

KYMLICHA, W; NORMAN, W. *El retorno del ciudadano*. Agora, N. 7, Buenos Aires, 1997.

YAZBEK, Maria Carmelita. O serviço social como especialização do trabalho coletivo. In: VV.AA. *Reprodução, Trabalho e Serviço Social*, Mod. 2. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 2000.